



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.324 DE 05 DE Junho DE 2.001.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 2.285/2001.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2.285, de 02 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para ocorrer as despesas a que se obrigou, através da Lei Municipal nº 2.048, de 26 de março de 1.998, fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar e destinar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, de conformidade com seu plano Executivo, deliberado pelo colegiado de Prefeitos participantes, a importância anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), até 31 de maio e de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), a partir de 1º de junho a 31 de dezembro de 2.001.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de Junho de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi aprovada em
sua sessão de 05 de junho
de 2001. Foi assinada
pelo Sr. Wanderlei Santos
em 05/06/01*